



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF

Requerimento Nº -----, de 2023

(Da Sra. Deputada Erika Kokay)

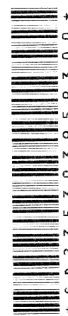
Requer o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial.

Senhor Presidente,

Nos termos do Ato da Mesa Nº 069, de 10/11/2005, requeiro à Vossa Excelência a criação e o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial, perante a Mesa da Câmara dos Deputados, conforme Estatuto, composição e assinaturas de apoio que seguem em anexo.

Sala de Sessões, ___ de _____ 2023.

Deputada Erika Kokay – PT/DF





CÂMARA DOS DEPUTADOS

**ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA
Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta
Antimanicomial – 57ª Legislatura**

Aos 30 dias mês de maio do ano de 2023, às 14h, reuniram-se Senhores e Senhoras Deputadas (os) Federais e Senadoras (es), juntamente com suas respectivas assessorias, na Sala das Comissões, com a finalidade de instalar a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial.

Brasília, 30 de maio de 2023.

Assinatura manuscrita de Erika Kokay.

Erika Kokay – PT/DF

Deputada Federal



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA
DA REFORMA PSIQUIÁTRICA E DA LUTA ANTIMANICOMIAL
57ª Legislatura**

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza, sede, duração e finalidades

Art. 1º A Frente Parlamentar Mista em Defesa Da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial, doravante denominada neste Estatuto como Frente, constitui-se em entidade associativa, de natureza não governamental, constituída no âmbito do Congresso Nacional e Integrada por Deputados e Deputadas Federais da República Federativa do Brasil, podendo ter representações nas Assembleias Legislativas Estaduais, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais.

Art. 2º A Frente, com atuação no âmbito do Congresso Nacional e em todo território nacional, com caráter suprapartidário, é instituída sem fins lucrativos, tem sede e foro no Distrito Federal e rege-se por este Estatuto.

Art. 3º São finalidades da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial:

- I. Elaborar e apresentar proposições legislativas que fortaleçam e promovam a implementação da reforma psiquiátrica, garantindo os direitos e a inclusão social das pessoas em sofrimento mental.
- II. Promover audiências públicas e debates para ampliar o diálogo com especialistas, usuários dos serviços de saúde mental, familiares, profissionais da área e representantes da sociedade civil, visando aprofundar o conhecimento sobre a reforma psiquiátrica e aprimorar as políticas públicas nessa área.
- III. Articular com o governo federal e demais instâncias públicas a implementação efetiva da Lei da Reforma Psiquiátrica (Lei nº



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 10.216/2001) e o fortalecimento dos serviços substitutivos, como os CAPS, unidades de acolhimento e residências terapêuticas.
- IV. Criar uma rede de articulação entre as frentes parlamentares estaduais, distrital e municipais da reforma psiquiátrica, promovendo a troca de experiências, informações e ações conjuntas em prol da defesa da reforma psiquiátrica e da luta antimanicomial em todo o país.
 - V. Realizar diligências de fiscalização em unidades de atenção à saúde mental, verificando as condições de acolhimento, tratamento e respeito aos direitos humanos das pessoas em sofrimento mental, e propor medidas corretivas quando necessário.
 - VI. Propor emendas aos projetos de lei e orçamentos, visando destinar recursos para a implementação, expansão e aprimoramento dos programas, projetos e serviços de saúde mental, com enfoque nos princípios da reforma psiquiátrica.
 - VII. Lutar pela atuação governamental intersetorial, promovendo a articulação entre os diferentes setores, como saúde, assistência social, trabalho, educação, justiça, cultura e outros, para abordar de forma abrangente as questões relacionadas à saúde mental e garantir uma abordagem integrada e inclusiva.
 - VIII. Promover a sensibilização da sociedade em relação às questões de saúde mental, combatendo o estigma e a discriminação, por meio de campanhas, eventos, mobilizações e ações educativas.
 - IX. Estimular a pesquisa, o desenvolvimento de estudos e a produção de dados que embasem as políticas públicas voltadas para a reforma psiquiátrica e a luta antimanicomial, contribuindo para a qualificação e aprimoramento do cuidado em saúde mental.
 - X. Monitorar e avaliar a implementação das políticas e ações relacionadas à reforma psiquiátrica, identificando desafios, avanços e oportunidades de aprimoramento, e propondo medidas de correção e fortalecimento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 4º A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial atuará de forma coordenada e articulada com as Comissões Temáticas do Congresso Nacional, visando o intercâmbio de conhecimentos, experiências e estratégias para o cumprimento eficaz de sua finalidade.

CAPÍTULO II

Dos Membros

Art. 5º A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial é aberta à participação de parlamentares de todos os partidos políticos e de todo (a) cidadão (ã) ou entidade que aceite os seus princípios e tenha interesse de transformar em realidade os seus objetivos.

Art. 6º Integram a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial:

I – Como membros fundadores, as (os) Deputadas (os) Federais da República, integrantes da 57ª legislatura, que subscreverem o Termo de Adesão;

II – Como membros efetivos, as (os) parlamentares que subscrevam o Termo de Adesão em data posterior à data fixada no inciso anterior;

III – Como membros colaboradores (as):

a) ex-parlamentares, parlamentares estaduais e vereadores(as) que se interessem pelos objetivos da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial;

b) representantes de entidades e organismos interessados na formulação e execução de políticas públicas que assegurem os direitos humanos das pessoas em situação de rua, a promoção da igualdade racial e que tenham interesse pelos objetivos da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 7º De modo a garantir ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial poderá lançar mão de meios alternativos visando dar publicidade das iniciativas do Colegiado, bem como a expedição de convites.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que tenham se destacado no apoio logístico, na cooperação técnica, no intercâmbio de conhecimentos e experiências, na discussão de temas relevantes, dentre outras ações merecedoras do referido título, a serem indicados por seus membros e aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III **Da Estrutura**

Art. 8º A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial será coordenada por um Colegiado constituído por deputadas (os) federais e senadoras (es) da República membros dela.

No âmbito do Congresso Nacional, a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial será composta de:

- I – Coordenação Colegiada
- II – Conselho Consultivo
- III – Assembleia Geral

Art. 9º A presente Frente Parlamentar constitui-se com a seguinte estrutura:

I – Coordenação-Geral, 1ª Coordenadora (o), Adjunto (a), 2ª Coordenadora (o) Adjunta (o), 3ª Coordenadora (o) Adjunta (o) e Conselho Consultivo.

II - A Frente indicará como responsável perante o Congresso Nacional por todas as informações que prestar à Mesa, a Coordenação-Geral.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

III - Se qualquer membro da Coordenação Colegiada deixar de fazer parte dela por renúncia ou abandono de cargo ou licença com afastamento, a Coordenação promoverá imediatamente a designação do (a) sua (seu) substituta(o).

IV - Qualquer membro da Frente poderá apresentar a qualquer momento demandas, observações, propostas de atividades para a Coordenação Colegiada.

Art. 10º Do Conselho Consultivo:

I – O Conselho Consultivo será formado por representantes de organizações da sociedade civil e de movimentos sociais com histórico de compromisso com os direitos humanos da população em situação de rua, dos movimentos e fóruns relacionados com as finalidades da Frente, bem como cidadãos militantes ou estudiosos (os) dos temas relacionados aos direitos da população em situação de rua.

II – Terá preferência na composição do Conselho Consultivo as pessoas, organizações e movimentos sociais que atuem na defesa, promoção, controle, estudos e pesquisas em defesa dos direitos da população em situação de rua.

Art. 11º Da Assembleia Geral:

I – A Assembleia Geral, órgão de deliberação da Frente é integrada pelas (os) filiadas (os) parlamentares e não parlamentares em pleno exercício de seus direitos.

II – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente a cada semestre ou extraordinariamente por convocação de um dos membros do Conselho Consultivo ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos (as) filiados (as) parlamentares.

III – A Assembleia Geral reunir-se-á em horário e local previamente indicados no ato de convocação, instalando-se, em primeira chamada com a presença mínima de 15 (quinze) filiadas (os) em primeira convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

IV – As decisões da Assembleia Geral poderão ser tomadas por maioria simples, observada a presença mínima de 15 (quinze) filiadas (os), em primeira convocação ou com qualquer número de presentes 30 (trinta) minutos após o início da Assembleia.

CAPÍTULO IV

Das Competências

Art. 12º Compete à Coordenação Colegiada:

- I – Representar ativa e passivamente a Frente, em juízo ou fora dele;
- II – Planejar as atividades da Frente;
- III – Convocar as reuniões;
- IV – Constituir delegações;
- V – Examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que sirvam de subsídios para suas atividades;
- VI – A convocação e moderação das reuniões da Frente será feita pela Coordenação Geral;
- VII – Admitir novos membros;
- VIII – Propor alterações deste Estatuto, quando necessário;
- IX – Resolver os casos omissos nesse Estatuto.

Art. 13º Compete ao Conselho Consultivo:

- I – Assessorar a Assembleia Geral, sempre que demandado;
- II – Supervisionar e fiscalizar as atividades da Frente;
- III – Apresentar relatórios à Assembleia Geral, quando necessário;
- IV – Lavrar as atas das sessões da Assembleia Geral no cumprimento de suas atribuições.
- V – Deliberar sobre assuntos para os quais for convocado.

Art. 14º Compete à Assembleia Geral:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- I – Eleger ou destituir os integrantes da Coordenação Colegiada, das Coordenadorias Regionais e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- II – Aprovar balanços e relatórios da Coordenação Colegiada, das Coordenadorias Regionais e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- III – Alterar, no todo ou em parte, este Estatuto;
- IV – Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

CAPÍTULO V

Das disposições gerais e transitórias

Art. 15º Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com os votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) das (os) filiadas (os) presentes com direito a voto.

Art. 16º A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial somente poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e que conte com os votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 18º Após a aprovação deste Estatuto, proceder-se-á a eleição dos membros da Coordenação colegiada, com mandato até o término da atual Legislatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 19º A Frente, no esforço para o alcance de suas finalidades, poderá criar, manter e participar de entidades e instituições com finalidades afins ou similares às suas, ouvindo a Coordenação Colegiada.

Art. 20º Este Estatuto entrará em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial.

Palácio do Congresso Nacional, Brasília/DF, em 30 de maio de 2023.

Erika Kokay

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

21/06/2023 10:55:44

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 1813/2023
Autor da Proposição: ERIKA KOKAY E OUTROS
Data de Apresentação: 30/05/2023
Ementa: Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	189 (+ 9 Senadores)
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	189

Assinaturas Confirmadas

1	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
2	AFONSO HAMM	PP	RS
3	AIRTON FALEIRO	PT	PA
4	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
5	ALENCAR SANTANA	PT	SP
6	ALEXANDRE LINDENMEYER	PT	RS
7	ALFREDINHO	PT	SP
8	AMANDA GENTIL	PP	MA
9	AMOM MANDEL	CIDADANIA	AM
10	ANA PAULA LEÃO	PP	MG
11	ANA PAULA LIMA	PT	SC
12	ANA PIMENTEL	PT	MG
13	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
14	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
15	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
16	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
17	AUGUSTO COUTINHO	REPUBLICANOS	PE
18	BACELAR	PV	BA
19	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ
20	BEBETO	PP	RJ
21	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
22	BETO RICHÁ	PSDB	PR
23	BOHN GASS	PT	RS
24	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG

25	CAMILA JARA	PT	MS
26	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
27	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
28	CARLOS VERAS	PT	PE
29	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
30	CAROL DARTORA	PT	PR
31	CÉLIA XAKRIABÁ	PSOL	MG
32	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
33	CÉLIO STUDART	PSD	CE
34	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
35	CHICO ALENCAR	PSOL	RJ
36	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
37	CLAUDIO CAJADO	PP	BA
38	CLODOALDO MAGALHÃES	PV	PE
39	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
40	DAIANA SANTOS	PCdoB	RS
41	DANDARA	PT	MG
42	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
43	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
44	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
45	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
46	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	PT	GO
47	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
48	DELEGADO PAULO BILYNSKYJ	PL	SP
49	DENISE PESSÔA	PT	RS
50	DIEGO CORONEL	PSD	BA
51	DIMAS GADELHA	PT	RJ
52	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
53	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
54	DR. BENJAMIM	UNIÃO	MA
55	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
56	DR. FRANCISCO	PT	PI
57	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
58	DUARTE	PSB	MA
59	DUDA RAMOS	MDB	RR
60	DUDA SALABERT	PDT	MG
61	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
62	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
63	ERIBERTO MEDEIROS	PSB	PE
64	ERIKA HILTON	PSOL	SP
65	ERIKA KOKAY	PT	DF
66	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
67	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
68	FERNANDA MELCHIONNA	PSOL	RS
69	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
70	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
71	FLÁVIO NOGUEIRA	PT	PI
72	FLORENTINO NETO	PT	PI
73	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR

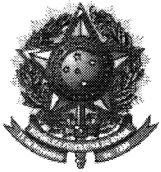
74	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
75	GIACOBO	PL	PR
76	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
77	GILBERTO NASCIMENTO	PSD	SP
78	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
79	GLAUBER BRAGA	PSOL	RJ
80	GLEISI HOFFMANN	PT	PR
81	GUILHERME BOULOS	PSOL	SP
82	HELDER SALOMÃO	PT	ES
83	IDILVAN ALENCAR	PDT	CE
84	IVAN VALENTE	PSOL	SP
85	IVONEIDE CAETANO	PT	BA
86	JACK ROCHA	PT	ES
87	JADYEL ALENCAR	PV	PI
88	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
89	JILMAR TATTO	PT	SP
90	JOÃO DANIEL	PT	SE
91	JORGE SOLLA	PT	BA
92	JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO	PT	CE
93	JOSEILDO RAMOS	PT	BA
94	JOSIAS GOMES	PT	BA
95	JULIANA CARDOSO	PT	SP
96	JULIO LOPES	PP	RJ
97	KIKO CELEGUIM	PT	SP
98	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
99	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
100	LÊDA BORGES	PSDB	GO
101	LÉO PRATES	PDT	BA
102	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
103	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
104	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
105	LINDBERGH FARIAS	PT	RJ
106	LUCAS RAMOS	PSB	PE
107	LUCIANO ALVES	PSD	PR
108	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
109	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
110	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
111	LUISA CANZIANI	PSD	PR
112	LUIZ COUTO	PT	PB
113	LUIZ FERNANDO FARIA	PSD	MG
114	LUIZA ERUNDINA	PSOL	SP
115	LUIZIANNE LINS	PT	CE
116	MARANGONI	UNIÃO	SP
117	MARCELO LIMA	PSB	SP
118	MARCELO QUEIROZ	PP	RJ
119	MÁRCIO HONAISSER	PDT	MA
120	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
121	MARCON	PT	RS
122	MARCOS TAVARES	PDT	RJ

123	MARIA ARRAES	SOLIDARIEDADE	PE
124	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
125	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
126	MAURICIO NEVES	PP	SP
127	MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
128	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
129	MERLONG SOLANO	PT	PI
130	MIGUEL ÂNGELO	PT	MG
131	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
132	NATÁLIA BONAVIDES	PT	RN
133	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
134	NILTO TATTO	PT	SP
135	ODAIR CUNHA	PT	MG
136	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
137	PADRE JOÃO	PT	MG
138	PASTOR HENRIQUE VIEIRA	PSOL	RJ
139	PATRUS ANANIAS	PT	MG
140	PAULÃO	PT	AL
141	PAULO FOLETTO	PSB	ES
142	PAULO GUEDES	PT	MG
143	PEDRO UCZAI	PT	SC
144	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
145	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
146	PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE	PSOL	SP
147	RAIMUNDO COSTA	PODE	BA
148	RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
149	REGINALDO LOPES	PT	MG
150	REGINETE BISPO	PT	RS
151	REIMONT	PT	RJ
152	RENATA ABREU	PODE	SP
153	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
154	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
155	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
156	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
157	RUBENS OTONI	PT	GO
158	RUI FALCÃO	PT	SP
159	RUY CARNEIRO	PSC	PB
160	SÂMIA BOMFIM	PSOL	SP
161	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
162	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
163	SILVIA CRISTINA	PL	RO
164	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
165	SILVYE ALVES	UNIÃO	GO
166	SOCORRO NERI	PP	AC
167	SONIZE BARBOSA	PL	AP
168	TABATA AMARAL	PSB	SP
169	TADEU VENERI	PT	PR
170	TALÍRIA PETRONE	PSOL	RJ
171	TARCÍSIO MOTTA	PSOL	RJ

172	TIÃO MEDEIROS	PP	PR
173	TONINHO WANDSCHEER	PP	PR
174	TÚLIO GADÊLHA	REDE	PE
175	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
176	VANDER LOUBET	PT	MS
177	VICENTINHO	PT	SP
178	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
179	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
180	VITOR LIPPI	PSDB	SP
181	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
182	WASHINGTON QUAQUÁ	PT	RJ
183	WELITON PRADO	SOLIDARIEDADE	MG
184	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
185	WELTER	PT	PR
186	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
187	ZÉ TROVÃO	PL	SC
188	ZECA DIRCEU	PT	PR
189	ZEZINHO BARBARY	PP	AC

SENADORES

- 1 AUGUSTA BRITO
- 2 FABIANO CONTARATO
- 3 HUMBERTO COSTA
- 4 LEILA BARROS
- 5 PAULO PAIM
- 6 ROGÉRIO CARVALHO
- 7 TERESA LEITÃO
- 8 WEVERTON
- 9 ZENAIDE MAIA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 1813/2023, da Deputada Erika Kokay – requer o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial.

Em 21/6/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

